LEI ORDINÁRIA Nº 631

de 10 de julho de 2007

"Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1° da Lei n° 624, de 11 de Junho de 2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

O Artigo 1° da Lei n° 624, de 11 de Junho de 2007, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 1°.. *.....*

Parágrafo único. .

A data de vencimento do IPTU 2007, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento), poderá ser prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito do contribuinte e ocorrendo alguma das seguintes hipóteses:

a).

solicitação de revisão do lançamento;

b).

solicitação de reenquadramento da alíquota do imposto.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 10 de Julho de 2007.

Lei Ordinária Nº 631/2007 - 10 de julho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em